



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO

CONTRATO Nº 34/2021

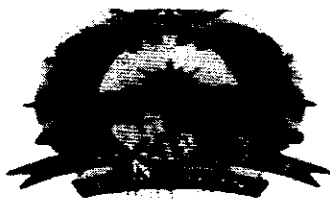
Processo administrativo Nº057/2021

Pregão Presencial Nº07/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, Sr. **Otoniel Nascimento Teixeira**, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF. Nº 927.317.675-53, portador da carteira de identidade nº 873.3818-15/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras-Ba, e a empresa **EFFECT PRODUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.723.280/0001-10, com sede na Rua Emburana, Nº 330, Jardins das Acácias, Luiz Eduardo Magalhães – BA, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, o Sr. Augusto Lopes da rocha Isensee, inscrito no CPF,: 002396.735-81 e RG,: 0937330469 doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Prestação de serviços decorrente da homologação, pelo Presidente do Legislativo Municipal de Barreiras em despacho datado de 15/10/2021 da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021 sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultura, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiências públicas, disponibilização de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da TV Câmara, pertencentes ao Legislativo Municipal de Barreiras-BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2021 cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até a prestação integral do objeto licitado ou pelo período de 12 meses (18/10/2022) sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2021, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará a execução os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

I - A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações emitida pela Câmara Municipal e deverá ser executada sob a fiscalização do legislativo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

III - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços parcelado e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

IV - Os serviços executados parceladamente, de acordo com as solicitações do setor responsável, sendo que o Lote 01 será executado mensalmente, e o Lote Nº 02 será executado de acordo com as necessidades.

V - Os serviços executados em desconformes com as exigências requisitadas terão notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

VI - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

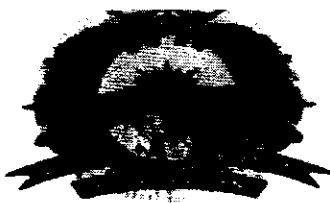
VII - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Barreiras, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Câmara Municipal de Barreiras.

VIII - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

IX - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **R\$ 2.302.768,96 (dois milhões trezentos e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, sendo que foi dividido em 02 lotes, o lote 01 no valor de **R\$ 1.073.499,96 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** que se refere a prestação dos serviços que será prestado mensalmente, e lote 02 no valor de **R\$ 1.229.269.00 (um milhão duzentos e vinte nove mil duzentos sessenta**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

e nove reais) que será prestado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras, apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

II - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93

III - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar o reajustamento a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 – Câmara Municipal;

2.002 – GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO CÂMARA;

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. **Zilaíta Muniz de Souza**, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

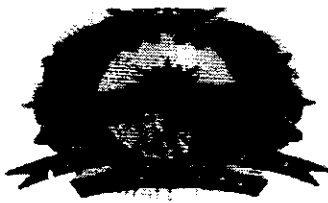
CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 07/2021.

II - Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pelos serviços diretamente nos locais solicitados, quando solicitado pela Câmara Municipal através do setor responsável. E somente executará os serviços licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável.

III - A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive as trabalhistas e demais obrigações.
- b) Prestar os serviços do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pelo setor competente;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

IV - O horário de prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, entre as 08h:00min às 20h:00min, conforme cronograma de atividades estabelecido pelo Setor responsável. Sendo que a prestação dos serviços será indispensável nos dias de sessões legislativas, que ocorrerem duas vezes por semana, assim como as sessões extraordinárias, audiências públicas, eventos e reuniões, mediante aviso prévio.

V - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

VI - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Barreiras, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

VII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VIII - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

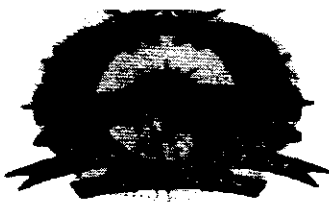
IX - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer vestuários, bem como embelezamento pessoal e estético corporal dos apresentadores e demais funcionários que apresentarão os eventos e atividades.

X - A contratada deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pelo acompanhamento e perfeita execução dos serviços contínuos e ininterrupto, bem como, pelos que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

XI - Apresentar mensalmente a Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98.

XII - Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do objeto deste contrato.

XIII - Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

para uso nos serviços objeto desta contratação, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.

XIV - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

XV - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Barreiras exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

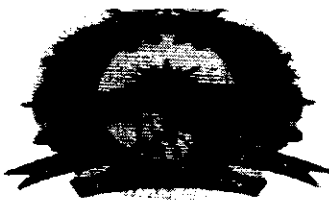
II - Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

IV - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

V - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital ou com divergência quanto ao solicitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

b) Serviços executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital ou fora do prazo de validade;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

VI - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VII - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2021.

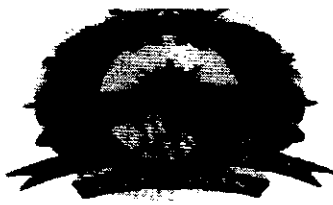
CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sítio e no diário oficial da Câmara Municipal de Barreiras, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA 14ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barreiras, 18 de outubro de 2021


Otoniel Nascimento Teixeira
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CONTRATANTE


EFFECT PRODUTORA EIRELI
CNPJ Nº 10.723.280/0001-10
SR. AUGUSTO LOPES DA ROCHA ISENSEE

TESTEMUNHAS:

1) *Rosane Condé de B. Barros* 2) *Tainara dos S. Vieira*
CPF: 983.018.615-68 · CPF: 063.543.895-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ 16.256.893/0001-70



ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Barreiras - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o início da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS referente ao objeto do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 07/2021, através da empresa: **EFFECT PRODUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.280/0001-10, situada a Rua Emburana, Nº 330, Jardins das Acácias, Luiz Eduardo Magalhães – Bahia, declarada vencedora no certame, com o valor global de **R\$ 2.302.768,96 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**. Adjudicatária no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas., conforme estipulado no Edital de Licitação.

Barreiras (BA), 18 de outubro de 2021.


OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ 16.256.893/0001-70**

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial Nº 007/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultural, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiência públicas, disponibilidade de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da Tv Câmara, pertencentes ao legislativo municipal de Barreiras -BA.** Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame a empresa: **EFFECT PRODUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.280/0001-10, declarada vencedora do Lote Nº 01 no valor reajustado de **R\$ 1.073.499,96** (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e no lote 02 no valor reajustado de **R\$ 1.229.269,00** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais), **perfazendo um valor global de R\$ 2.302.768,96** (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 13 de outubro de 2021. LEANDRO CRUZ CARDOSO. Pregoeiro Oficial, Portaria Nº 135/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, **COMUNICA** que, HOMOLOGOU a PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021, na seguinte contratação: OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultural, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiência públicas, disponibilidade de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da Tv Câmara, pertencentes ao legislativo municipal de Barreiras -BA.** Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame a empresa: **EFFECT PRODUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.280/0001-10, declarada vencedora do Lote Nº 01 no valor reajustado de **R\$ 1.073.499,96** (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e no lote 02 no valor reajustado de **R\$ 1.229.269,00** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais), **perfazendo um valor global de R\$ 2.302.768,96** (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 15 de outubro de 2021. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA. Presidente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ 16.256.893/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, **COMUNICA** que, celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2021**.
CONTRATADA: EFFECT PRODUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.280/0001-10, **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultural, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiência públicas, disponibilidade de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da Tv Câmara, pertencentes ao legislativo municipal de Barreiras -BA.. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e lei Federal Nº 10.520/02.VALOR GLOBAL DE:R\$ 2.302.768,96 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).**
Assinatura: 18 de outubro de 2021. Vigência: 18 de outubro de 2022. Barreiras, em 18 de outubro de 2021. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA. Presidente.